



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79
NIRE 33 300 152580
COMPANHIA ABERTA

AVISO AOS ACIONISTAS
Pagamento de Dividendos

A Telemar Norte Leste S.A. ("Companhia") vem informar aos seus Acionistas e ao Mercado em geral que, na Assembléia Geral Ordinária desta Companhia realizada em 28/04/2011, foi aprovada a distribuição de dividendos, da seguinte forma:

I. Juros Sobre Capital Próprio ("JCP"): Na referida Assembleia foi autorizado que os juros sobre o capital próprio – JCP, já declarados, no montante bruto de R\$192.560.000,00, no valor de R\$ 0,765172936970 por ação ordinária, R\$ 0,841690230666 por ação preferencial A e R\$ 0,765172936970 por ação preferencial B, seja imputado à conta de dividendos e pago na forma abaixo.

II. Dividendos complementares ao JCP: Foi aprovado o pagamento de dividendos complementares ao JCP, no montante de R\$ R\$286.197.651,77, equivalente ao valor de R\$ 0,783602927810 por ação ordinária, de R\$ 0,861963220591 por ação preferencial A e de R\$ 2,462884079326 por ação preferencial B.

III. Remuneração: os dividendos serão atualizados a partir de 01/01/2011, segundo a variação da TR - Taxa Referencial, até a data do efetivo pagamento.

Valor dos dividendos em 01.01.2011		Atualizado até 28.04.2011	
Valor Total	R\$286.197.651,77	Valor Total	R\$287.143.191,57
Valor por ação ON	R\$0,783602927810	Valor por ação ON	R\$0,786191795162899
Valor por ação PN A	R\$0,861963220591	Valor por ação PN A	R\$0,864810974679189
Valor por ação PN B	R\$2,462884079326	Valor por ação PN B	R\$2,47102095574728

IV. Posições creditadas: Os JCPs a pagar imputados aos dividendos serão pagos tendo como base a posição acionária de 21/12/2010. Logo, desde de 22/12/2010 todas as ações foram negociadas ex-JCP. Os dividendos de que trata o item II serão pagos tendo como base a posição acionária de 28.04.2011. Logo, a partir de 29.04.2011 todas as ações serão negociadas ex-dividendos.

V. Pagamento: A partir de **06 de maio**, através do Banco do Brasil S.A. ("Banco do Brasil").

VI. Formas de Pagamento: (a) Os acionistas elegíveis ao recebimento de dividendos, correntistas do Banco do Brasil, receberão seus proventos mediante crédito em conta corrente naquele banco, desde que tenham manifestado expressamente sua opção nesse sentido; (b) Os demais acionistas elegíveis, devidamente identificados, deverão solicitar na agência do Banco do Brasil de seu relacionamento ou preferência, a emissão de aviso de pagamento para recebimento no caixa; (c) Os acionistas com ações custodiadas na CBLC –



Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia terão os pagamentos efetuados através de seus agentes de custódia.

VII. Cadastro: (a) Os acionistas com cadastros irregulares ou desatualizados, para poderem receber os dividendos, deverão apresentar, na agência do Banco do Brasil de seu relacionamento ou preferência, a documentação necessária para regularização do cadastro: documento de identidade, CPF e comprovante de residência, se pessoa física, ou CNPJ e estatuto/contrato social, com a respectiva prova de representação, se pessoa jurídica; (b) Os acionistas que se fizerem representar por procuradores/representantes legais deverão outorgar poderes específicos por instrumento público, com prazo de validade e especificando a quantidade e espécie de ações habilitadas ao recebimento dos dividendos.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2011.

Alex Waldemar Zornig
Diretor de Relações com Investidores
Telemar Norte Leste S.A